

OSP INVESTIMENTOS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF: 22.606.673/0001-22

NIRE: 35300491394

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS TITULARES DA 1ª SÉRIE, 2ª SÉRIE E 7ª SÉRIE DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES, REALIZADA EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019

1. **Data, Hora e Local:** 02 de dezembro de 2019, às 18:30 horas, na sede da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”) localizada na Rua Joaquim Floriano, 466, Bloco B, São Paulo/SP, CEP: 04534-002.
2. **Convocação:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 1ª (primeira) série, 2ª (segunda) série, e 7ª (sétima) série da 2ª (segunda) emissão pública da Emissora de debêntures simples, não conversíveis em ações, em onze séries para distribuição pública com esforços restritos, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), nos termos do artigo 71, § 2º, e artigo 124, § 4º, ambos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), conforme se atesta pela assinatura dos presentes nesta ata.
3. **Presença:** Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação da 1ª Série, 2ª Série e 7ª Série da Emissão (“Debenturistas”), emitidas através do Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 11 (Onze) Séries Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos de Distribuição, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, da OSP Investimentos S.A., celebrado em 13 de abril de 2018 e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o nº ED002479-0/000, em sessão de 20 de abril de 2018, conforme aditado de tempos em tempos (“Escritura de Emissão”). Presentes, ainda, os representantes do Agente Fiduciário.
4. **Mesa: Presidente:** Eduardo Franco Alves Ferreira, eleita pelos Debenturistas; e **Secretária:** Andrea Aranha Greco.
5. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes propostas:
 - (i) suspender a decretação do vencimento antecipado das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito das Debêntures por conta do inadimplemento, nos termos da cláusula 5.1.1 (a) da Escritura de Emissão, da obrigação de pagar os Juros das Debêntures da 1ª Série devidos no dia 30 de novembro de 2019 (referente a pagamento devido originalmente em 31 de maio de 2019);



(ii) suspender a decretação o vencimento antecipado das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito das Debêntures por conta do inadimplemento, nos termos da cláusula 5.1.1 (a) da Escritura de Emissão, da obrigação de pagar os Juros das Debêntures da 2ª Série devidos no dia 30 de novembro de 2019 (referente a pagamento devido originalmente em 31 de maio de 2019);

(iii) suspender a decretação do vencimento antecipado das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito das Debêntures por conta do inadimplemento, nos termos da cláusula 5.1.3 (a), da obrigação de realizar o pagamento de amortização das Debêntures da 7ª Série devida no dia 30 de novembro de 2019 (referente a pagamento devido originalmente em 20 de janeiro de 2019);

(iv) convocação de nova Assembleia para que os Debenturistas deliberem sobre a decretação ou não decretação de vencimento antecipado das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito das Debêntures; e

(v) em razão das aprovações contempladas nos itens (i) a (iv) acima, autorização ao Agente Fiduciário para assinar todos e quaisquer documentos e atos necessários, recomendáveis ou que já tenham sido praticados para o cumprimento integral das deliberações objeto desta Assembleia, incluindo, sem limitar, a celebração, a exclusivo critério dos Debenturistas, de aditamentos aos Contratos de Garantia (conforme definido na Escritura de Emissão) e outros instrumentos, formulários e requerimentos necessários para contemplar o quanto disposto na presente Assembleia, conforme aplicável.

6. **Deliberações:** Dando início aos trabalhos, os representantes do Agente Fiduciário verificaram os quóruns de instalação e de deliberação, sendo ambos devida e legalmente atingidos. Em seguida, examinadas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, conforme aplicável, por unanimidade de votos dos Debenturistas presentes e sem quaisquer ressalvas ou restrições, a aprovação dos seguintes temas, considerando o não pagamento, na presente data, das Debêntures:

(i) suspensão da decretação do vencimento antecipado das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito das Debêntures caso ocorra inadimplemento das obrigações de pagamento de (a) Juros das Debêntures da 1ª Série devidos no dia 30 de novembro de 2019; (b) Juros das Debêntures da 2ª Série devidos no dia 30 de novembro de 2019; e (c) amortização das Debêntures da 7ª Série devida no dia 30 de novembro de 2019 nos termos da cláusulas 5.1.1 (a) e 5.1.3 (a) da Escritura de Emissão, observados os prazos de cura estabelecidos.

(ii) a convocação de nova Assembleia, pelos Debenturistas, para deliberar sobre a manutenção ou não da suspensão do vencimento antecipado das Debêntures, conforme indicado nos itens (i) a (iii) da Ordem do Dia, a qual deverá ser realizada até 16 de janeiro de 2020.

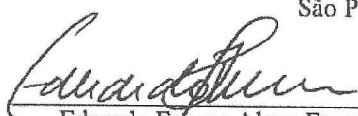
As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade, conforme aplicável, dos Debenturistas da 1ª Série, 2ª Série e 7ª Série e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão, nem quanto ao cumprimento, pela Companhia, pela Odebrecht

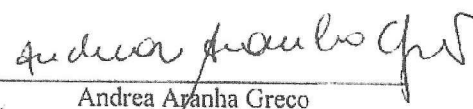
S.A. – Em Recuperação Judicial e pela Odebrecht Serviços e Participações S.A. – Em Recuperação Judicial, de todas e quaisquer obrigações na Escritura de Emissão ou quaisquer outros Documentos da Operação, ou como qualquer promessa ou compromisso dos Debenturistas de renegociar ou implementar alterações em quaisquer termos e condições da Escritura de Emissão, ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura de Emissão, ou impedir, restringir e/ou limitar os direitos dos Debenturistas de cobrar e exigir o cumprimento, nas datas estabelecidas na Escritura de Emissão, de quaisquer obrigações pecuniárias e não pecuniárias inadimplidas e/ou não pagas nos termos de tal Escritura de Emissão, incluindo juros, taxas, penalidades e comissões que sejam exigíveis, antes ou depois da data da presente Assembleia, incidentes sobre quaisquer montantes, exceto pelo previsto nas Deliberações da presente Assembleia, nos exatos termos ora aprovados.

Os termos que não estejam expressamente definidos neste instrumento terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, lavrou-se a presente ata, devidamente aprovada e assinada pelos representantes dos Debenturistas, detentores da totalidade das Debêntures em circulação, constituindo o quórum necessário para a respectiva aprovação. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata registrada em livro próprio. Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos debenturistas, nos termos do artigo 72, parágrafo § 2º e 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações.

São Paulo, 02 de dezembro de 2019.


Eduardo Franco Alves Ferreira
Presidente


Andrea Ayanha Greco
Secretária



Página de Assinatura da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Série, 2ª Série e 7ª Série da 2ª (segunda) emissão pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Onze Séries Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, Da Espécie Com Garantia Real E Garantia Fidejussória Adicional da OSP Investimentos S.A. – Em Recuperação Judicial realizada em 02 de dezembro de 2019

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA., na qualidade de Agente Fiduciário das Debêntures

Nome:

Cargo:


Rinaldo Rabello Ferreira
CPF: 509.941.827-91